

CHAMAMENTO PÚBLICO MÚSICA NA REDE Nº 11/2026

SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA ATUAÇÃO E PESQUISA NO PROGRAMA MÚSICA NA REDE NO PROJETO BANDAS NAS ESCOLAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A Faculdade de Música do Espírito Santo “Maurício de Oliveira” (FAMES), a Secretaria de Estado da Educação (SEDU) e a Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo tornam pública a abertura do chamamento público para a concessão de Bolsas em Projetos Institucionais de Governo (B-PIG) destinadas ao atendimento do projeto Bandas nas Escolas do Estado do Espírito Santo, PROGRAMA PIPEI - SEDU - DI 031.2025.

1. DAS INFORMAÇÕES DO PROJETO

O projeto Bandas nas Escolas do Estado do Espírito Santo é uma iniciativa da Secretaria de Estado da Educação (SEDU), em parceria com a Faculdade de Música do Espírito Santo “Maurício de Oliveira” (FAMES) no âmbito do programa Música na Rede. Iniciado no ano de 2008, na escola estadual de ensino fundamental e médio “Liceu Muniz Freire”, em Cachoeiro de Itapemirim, já foram implantadas ou resgatadas 35 bandas escolares, distribuídas em 27 municípios do Estado do Espírito Santo, atendendo a, aproximadamente, 1500 alunos anualmente.

2. DAS VAGAS

2.1 O número de vagas está distribuído conforme tabela a seguir:

Perfil	Habilitação	Vagas
Pesquisador	Possuir título de Mestre em Música ou em área correlata, desde que possua formação em Música em pelo menos um dos níveis (graduação ou mestrado).	1

2.2 A quantidade de bolsas por modalidade pode ser alterada, a critério da coordenação, de acordo com a demanda de candidatos ou necessidades do programa.

3. DA DURAÇÃO DA BOLSA

3.1 A bolsa está prevista para o início do mês de junho/2026, com término em dezembro/2026, podendo ser prorrogada, a depender dos interesses das parcerias institucionais.

3.2 O tempo de duração para cada bolsa poderá ser interrompido de acordo com as necessidades do programa e/ou desempenho do bolsista.

4. DA CARGA HORÁRIA E DO VALOR DA BOLSA

MODALIDADE	VALOR	REQUISITOS
BPIG-IV	R\$3.500	Possuir título de mestre ou graduação completa e no mínimo 4 (quatro) anos de experiência compatível com a atividade desenvolvida.

- 4.1 A carga horária será de 12h semanais, podendo haver flexibilização da carga horária nos meses em que houver eventos organizados para o projeto ou pelas instituições envolvidas.
- 4.2 De acordo com a formação acadêmica do candidato, sua experiência profissional e a disponibilidade orçamentária do projeto, o mesmo poderá ser enquadrado em modalidade de bolsa superior àquela descrita anteriormente, conforme determinação do coordenador do projeto, com base nas modalidades e funções previstas no plano de trabalho vigente e na disponibilidade de cotas e recursos disponíveis para implementação das bolsas.
- 4.3 Profissionais com vínculo celetista, servidores públicos, ou quem exerça qualquer outra forma de atividade remunerada, incluída a empresarial, receberão 60% (sessenta por cento) do valor da bolsa, no nível em que forem enquadrados.

5. DOS REQUISITOS

- 5.1 São requisitos obrigatórios aos candidatos à bolsa:
 - a) Possuir título de Mestre em Música ou em área correlata, desde que possua formação em Música em pelo menos um dos níveis (graduação ou mestrado);
 - b) Atender aos critérios para recebimento de bolsas estabelecidos pela FAPES (ver item 9.3);
 - c) Em caso de ex-bolsista do projeto, ter realizado o preenchimento do Relatório Técnico Final, disponível em <https://www.sigfapes.es.gov.br>, referente ao período de 2024/2025.
 - d) Não ter sido excluído do projeto nos últimos 3 (três) anos por não cumprimento das atividades do bolsista.

6. DO PERFIL ESPERADO

- a. Produção científica relevante e contínua, nos últimos 5 (cinco) anos, na área de Artes, Educação ou áreas correlatas, com ênfase em educação musical, práticas pedagógicas ou performance musical;
- b. Experiência comprovada na condução de pesquisas acadêmicas, incluindo elaboração de

projetos, definição de metodologias, coleta e análise de dados e redação de artigos científicos;

- c. Domínio de métodos de pesquisa qualitativos e/ou quantitativos aplicados à área de educação musical, incluindo organização, sistematização e interpretação de dados;
- d. Experiência na participação e/ou coordenação de grupos de pesquisa, projetos institucionais ou redes colaborativas de investigação científica;
- e. Capacidade de articulação entre pesquisa acadêmica e práticas pedagógicas, especialmente no contexto da educação básica e do ensino coletivo de música;
- f. Conhecimento sobre políticas públicas educacionais e, preferencialmente, sobre programas de educação musical em rede, como bandas escolares;
- g. Habilidade de gestão acadêmica, incluindo organização de cronogramas de pesquisa, acompanhamento de metas e produção de relatórios técnicos;
- h. Capacidade de escrita acadêmica qualificada, com clareza, consistência teórica e aderência às normas de publicação científica;
- i. Disponibilidade para participação em reuniões, seminários, eventos científicos e atividades institucionais vinculadas ao programa Música na Rede;
- j. Disponibilidade para interlocução com equipes pedagógicas, gestores escolares e demais pesquisadores, contribuindo para a integração entre pesquisa, ensino e extensão;
- k. Compromisso com princípios éticos da pesquisa científica, incluindo proteção de dados, integridade acadêmica e respeito aos participantes das pesquisas.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

- a. Planejar, elaborar e executar projetos de pesquisa no âmbito do Programa Música na Rede, com foco nas práticas pedagógicas, processos de ensino-aprendizagem e impactos da participação em bandas escolares;
- b. Definir e aplicar metodologias de pesquisa adequadas (qualitativas e/ou quantitativas), incluindo procedimentos de coleta, organização, sistematização e análise de dados;
- c. Produzir e submeter artigos científicos a periódicos qualificados nas áreas de Artes, Educação ou áreas correlatas, assegurando regularidade e relevância da produção acadêmica;
- d. Elaborar relatórios técnicos parciais e finais, com análise crítica dos resultados obtidos e proposição de melhorias para as práticas pedagógicas do projeto;
- e. Coordenar ou colaborar na organização e gestão de grupos de pesquisa vinculados ao programa, promovendo a integração entre pesquisadores, bolsistas e colaboradores;

- f. Articular a pesquisa acadêmica com as práticas pedagógicas desenvolvidas nas escolas participantes, contribuindo para o aprimoramento das ações educativas do projeto;
- g. Estabelecer interlocução com equipes pedagógicas, gestores escolares e demais agentes institucionais, visando à coleta de dados, acompanhamento das atividades e validação dos resultados da pesquisa;
- h. Contribuir para a formulação, análise e avaliação de políticas públicas relacionadas à educação musical, especialmente no contexto das bandas escolares da rede estadual;
- i. Participar de reuniões, seminários, eventos científicos e demais atividades institucionais vinculadas ao Programa Música na Rede;
- j. Organizar e acompanhar cronogramas de pesquisa e metas de produção científica, assegurando o cumprimento dos prazos estabelecidos;
- k. Garantir a observância dos princípios éticos da pesquisa científica, incluindo procedimentos de consentimento, confidencialidade, proteção de dados e integridade acadêmica;
- l. Promover a divulgação científica dos resultados obtidos, por meio de publicações, apresentações em eventos e outros meios institucionais.

8. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS

8.1 O processo de seleção de bolsistas compreenderá 3 (três) etapas distintas, a saber:

- a) **Primeira Etapa** - Inscrição;
- b) **Segunda Etapa** - Análise de produção - Barema de Produção Acadêmica (Anexo I) e Plano de Trabalho de Grupo de Pesquisa (Anexo II);
- c) **Terceira Etapa** - Análise da documentação apresentada à FAPES, após a sua classificação na Segunda Etapa.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1 Da primeira Etapa:

- a) As inscrições serão realizadas em datas estabelecidas no cronograma deste chamamento público (item 10), não sendo aceitas inscrições realizadas após o prazo estabelecido.
- b) Somente as inscrições que obedecerem aos ditames deste chamamento público serão consideradas válidas para participação no processo.
- c) Caso ocorram múltiplas inscrições do mesmo candidato, será considerada válida a última inscrição feita, sendo as outras inscrições consideradas nulas.

- d) As inscrições deverão ser submetidas pelo link:
<https://forms.gle/p85T8DTrs3XvDqN48>

9.2 Da segunda etapa:

- A análise será baseada no preenchimento do Barema de Produção Acadêmica (Anexo I) e no Plano de Trabalho de Grupo de Pesquisa (Anexo II);
- O preenchimento do Barema de Produção Acadêmica (Anexo I) e do Plano de Trabalho de Grupo de Pesquisa (Anexo II), bem como seus respectivos envios, é de responsabilidade do candidato;
- Para a seleção dos candidatos serão considerados os seguintes critérios e pontuações:

BAREMA DE PRODUÇÃO ACADÊMICA		
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO TOTAL
1. Possuir Doutorado em Música ou área correlata	10 pontos	
2. Artigos aceitos ou publicados em periódicos científicos classificados no sistema Qualis/CAPES, nas áreas de Artes ou Educação. (Serão consideradas as classificações vigentes do Quadriênio 2021–2024.) O(A) candidato(a) poderá apresentar número ilimitado de artigos publicados nos estratos A1 a B3. Para os estratos B4, B5 e C, será considerado o limite máximo de até 3 (três) artigos por estrato.	A1 – 10,0 pontos	
	A2 - 8,0 pontos	
	A3- 7,0 pontos	
	A4- 6,0 pontos	
	B1 – 4,0 pontos	
	B2 – 3,0 pontos	
	B3 – 2,0 pontos	
	B4 – 1,5 pontos	
	B5 – 1,0 ponto	
	C – 0,5 ponto	
	PONTUAÇÃO MÁXIMA DA CATEGORIA: 40 PONTOS	

BAREMA DE PRODUÇÃO ACADÊMICA

<p>3. Livros e capítulos (cujas temáticas pertençam à área de Artes ou Educação).</p>	<p>Autor(a) ou coautor(a) de livro internacional – 5,0 pontos Autor(a) ou coautor(a) de livro nacional – 3,0 pontos Autor(a) ou coautor(a) de capítulo de livro internacional – 3,0 pontos Autor(a) ou coautor(a) de capítulo de livro nacional – 2,0 pontos Organizador(a) de livro internacional – 2,0 pontos Organizador(a) de livro nacional – 1,0 ponto</p> <p>PONTUAÇÃO MÁXIMA DA CATEGORIA: 20 PONTOS</p>	
<p>4. Eventos (serão aceitos apenas resumos expandidos e trabalhos completos publicados em Anais de eventos)</p>	<p>Resumo expandido publicado em anais de eventos locais ou regionais – 0,5 ponto Resumo expandido publicado em anais de eventos nacionais – 1,0 ponto Resumo expandido publicado em anais de eventos internacionais – 1,5 ponto Trabalho completo publicado em anais de eventos regionais – 1,0 ponto Trabalho completo publicado em anais de eventos nacionais – 2,0 pontos Trabalho completo publicado em anais de eventos internacionais – 3,0 pontos</p> <p>PONTUAÇÃO MÁXIMA DA CATEGORIA: 15 PONTOS</p>	
<p>5. Participação em grupos de pesquisa</p>	<p>1,0 ponto por semestre de participação</p> <p>PONTUAÇÃO MÁXIMA DA CATEGORIA: 15 PONTOS</p>	

- d) O candidato deverá enviar, em anexo ao barema de pontuação preenchido, comprovantes referentes às produções indicadas, bem como à participação em grupos de pesquisa.
- e) Para fins de pontuação, será respeitado o limite máximo de pontos por item, ainda que a soma das produções apresentadas ultrapasse o valor estabelecido, sendo estabelecido o limite total de pontuação de **100 pontos**.
- f) O Plano de Trabalho de Grupo de Pesquisa (Anexo II) deverá ser elaborado conforme instruções do anexo.
- g) O Plano de Trabalho de Grupo de Pesquisa será pontuado entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos, de acordo com os critérios a seguir:
- **Clareza, coerência e relevância da proposta** (0 a 25 pontos)
Avalia a consistência geral do plano, a clareza na definição do problema de pesquisa, a pertinência em relação ao Projeto Bandas nas Escolas e ao Programa Música na Rede, bem como a justificativa apresentada.
 - **Adequação metodológica** (0 a 25 pontos)
Avalia a coerência entre objetivos e metodologia, a clareza na definição dos procedimentos de coleta e análise de dados, a viabilidade da abordagem escolhida e o rigor metodológico.
 - **Estruturação e viabilidade do grupo de pesquisa** (0 a 25 pontos)
Avalia a proposta de organização do grupo, definição de funções, estratégias de integração, acompanhamento dos participantes e exequibilidade das ações ao longo do período da bolsa.
 - **Cronograma e impacto esperado** (0 a 25 pontos)
Avalia a adequação do cronograma, a clareza das entregas previstas (relatórios, artigos, ações), a viabilidade de execução no prazo e o potencial de impacto para o projeto e para a educação musical na rede pública.
- h) O Barema de Produção Acadêmica (Anexo I), os documentos de comprovação e o Plano de Trabalho de Grupo de Pesquisa (Anexo II) deverão ser enviados em **arquivo único, em formato PDF**, através de link do Google Drive **liberado para download**, disponibilizado pelo candidato através do Formulário de Inscrição.
- i) A classificação dos candidatos será realizada em ordem decrescente da pontuação obtida através da soma da pontuação obtida no barema e da pontuação obtida no Plano de Trabalho.
- j) Em caso de empate, será considerado: 1 - a maior pontuação em produção em periódicos qualificados; 2 - a maior pontuação no Plano de Trabalho do Grupo de Pesquisa.
- k) A relação de candidatos selecionados será divulgada na página eletrônica da FAMES, disponível na Internet no endereço <http://www.fames.es.gov.br/editais>.
- l) As convocações ocorrerão por e-mail (informado pelo candidato no ato da

inscrição), de acordo com a necessidade de implementação, a depender do desenvolvimento do programa e sob demanda institucional.

9.3 Da terceira etapa:

- a) Após o resultado da segunda etapa, a coordenação solicitará o envio da documentação do candidato, de maneira a realizar a implementação das bolsas pela FAPES.
- b) Caso o candidato não aceite as atribuições, atividades e metas estabelecidas, será considerado desistente.
- c) As bolsas serão oferecidas por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – FAPES, responsável pela verificação dos documentos abaixo:
 - a. Comprovante de residência atualizado (últimos seis meses) – em nome do bolsista, pai, mãe ou declaração do proprietário do imóvel com o comprovante;
 - b. RG;
 - c. CPF;
 - d. Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br>);
 - e. Cópia do Diploma de maior titulação;
 - f. Espelho do extrato de Vínculos INSS atestando não possuir vínculo empregatício (preferencialmente);
 - g. Declaração do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED; <https://www.gov.br/pt-br/servicos/solicitar-vinculos-empregaticios-do-caged>
 - h. Certidão de Regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Municipal do domicílio;
 - i. Certidão de Regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Estadual;
 - j. Certidão de Regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União);
 - k. Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT);
 - l. Termo de Responsabilidade do Bolsista;
 - m. Declaração de vínculo institucional com especificação da atividade desempenhada (se houver).
- d) Para recebimento da bolsa, o candidato:
 - a. Ter sido selecionado pelo Coordenador do Projeto/Outorgado, respeitando os princípios de publicidade, competitividade, transparência e impessoalidade;
 - b. Não acumular a bolsa da Fapes, exceto bolsas de produtividade PQ e DT do CNPq e BPC-Fapes e bolsas vinculadas ao Programa Universidade Aberta Capixaba (UnAC) e Universidade Aberta do Brasil (UAB);
 - c. Ser residente no estado do Espírito Santo;
 - d. Deverá possuir carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - e. Deverá possuir cadastro no Sistema de Informação e Gestão da FAPES – SIGFAPES;

- f. Deverá ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente;
 - g. Deverá possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes;
 - h. Não poderá possuir qualquer vínculo de parentesco como coordenador do projeto, com o Dirigente da instituição Executora ou com os Dirigentes dos órgãos parceiros;
 - i. Deverá estar adimplente junto à FAPES e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como à Justiça do Trabalho.
- e) A impossibilidade de recebimento de bolsa pelos critérios estabelecidos pela FAPES desclassificará o candidato.
- f) Após a seleção, o candidato aprovado deverá realizar o Cadastramento online no Sistema SIGFAPES, conforme instruções a seguir:
- a. Acessar www.sigfapes.es.gov.br;
 - b. Preencher todos os dados (na condição de “pesquisador”), utilizando login (CPF) e senha próprios;
 - c. Fazer o upload ou atualização de cópias digitais (em PDF) dos documentos pessoais listados no item 9.3 e de quaisquer outros documentos solicitados pela FAPES.
 - d. Proceder abertura de conta corrente em nome do bolsista junto ao Banestes ou informar conta existente no Banestes.

10. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Atividades da Seleção	Período
Inscrições via formulário disponível em: https://forms.gle/p85T8DTrs3XvDqN48	Disponível de 04/05/2026 a 18/05/2026
Divulgação dos inscritos por modalidade	19/05/2026
Divulgação do resultado da segunda etapa	22/05/2026
Prazo para interposição de Recursos Administrativos	Em até 3 (três) dias úteis após a divulgação do resultado
Cadastramento e implementação da bolsa (Terceira Etapa)	A partir de 28/05/2026
Previsão de início das atividades	05/06/2026

11. DO CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

11.1 A bolsa será cancelada mediante:

- a) solicitação do bolsista;

- b) solicitação do coordenador do projeto estratégico, com a devida justificativa;
- c) descumprimento pelo bolsista das atividades do plano de trabalho;
- d) descumprimento pelo bolsista dos requisitos exigidos no item 5 da Resolução CCAF-Fapes nº 323, de 07 de março de 2023;
- e) prática de fraude, sem a qual a bolsa não seria concedida;
- f) falecimento do bolsista.

11.2 Um novo bolsista poderá ser indicado sempre que houver vacância por motivo de cancelamento de bolsa.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 É de inteira responsabilidade do candidato estar atento às convocações que se fizerem necessárias neste processo seletivo, publicadas no site <https://fames.es.gov.br/editais>.

12.2 A qualquer momento poderão ser realizadas novas convocações de acordo com a necessidade de atuação do projeto.

12.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do Projeto, sob a orientação da FAMES e da FAPES.

12.4 Além das regras estabelecidas por este chamamento público, os bolsistas ficam submetidos às regras e resoluções estabelecidas pela FAPES.

12.5 Caso o candidato tenha justificativa para contestar o resultado da seleção, poderá apresentar recurso em até 3 (dias) dias úteis, contados do dia subsequente à data de publicação de cada resultado, através do e-mail musicanarede@fames.es.gov.br.

12.6 A seleção que trata este chamamento público não gera vínculo empregatício dos bolsistas com a FAMES, FAPES ou SEDU, competindo às instituições proporcional suporte administrativo, técnico e humano para a realização das atividades.

12.7 Dúvidas deverão ser enviadas para o e-mail projeto bandasnasescolas.pgm@gmail.com.

12.8 Os candidatos inscritos no processo autorizam o uso e tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica da inscrição e contratação, em conformidade com a Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

- a) A coleta e tratamento dos dados especificados no item DA INSCRIÇÃO tem por finalidade viabilizar o presente procedimento.
- b) O candidato poderá a qualquer momento exercer o seu direito de revogação de consentimento de tratamento de dados pessoais e solicitar a exclusão dos seus dados dos registros da FAMES, bem como quaisquer outros direitos assegurados pela LGPD.

Vitória/ES, 04 de maio de 2026.

ANEXO I - BAREMA DE PONTUAÇÃO ACADÊMICA

BAREMA DE PRODUÇÃO ACADÊMICA		
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO TOTAL
1. Possuir Doutorado em Música ou área correlata	10 pontos	
<p>2. Artigos aceitos ou publicados em periódicos científicos classificados no sistema Qualis/CAPES, nas áreas de Artes ou Educação. (Serão consideradas as classificações vigentes do Quadriênio 2021–2024.)</p> <p>O(A) candidato(a) poderá apresentar número ilimitado de artigos publicados nos estratos A1 a B3. Para os estratos B4, B5 e C, será considerado o limite máximo de até 3 (três) artigos por estrato.</p>	<p>A1 – 10,0 pontos</p> <p>A2 - 8,0 pontos</p> <p>A3- 7,0 pontos</p> <p>A4- 6,0 pontos</p> <p>B1 – 4,0 pontos</p> <p>B2 – 3,0 pontos</p> <p>B3 – 2,0 pontos</p> <p>B4 – 1,5 pontos</p> <p>B5 – 1,0 ponto</p> <p>C – 0,5 ponto</p> <p>PONTUAÇÃO MÁXIMA DA CATEGORIA: 40 PONTOS</p>	
3. Livros e capítulos (cujas temáticas pertençam à área de Artes ou Educação).	<p>Autor(a) ou coautor(a) de livro internacional – 5,0 pontos</p> <p>Autor(a) ou coautor(a) de livro nacional – 3,0 pontos</p> <p>Autor(a) ou coautor(a) de capítulo de livro internacional – 3,0 pontos</p> <p>Autor(a) ou coautor(a) de capítulo de livro nacional – 2,0 pontos</p> <p>Organizador(a) de livro internacional – 2,0 pontos</p> <p>Organizador(a) de livro nacional – 1,0 ponto</p>	

BAREMA DE PRODUÇÃO ACADÊMICA

	PONTUAÇÃO MÁXIMA DA CATEGORIA: 20 PONTOS	
4. Eventos (serão aceitos apenas resumos expandidos e trabalhos completos publicados em Anais de eventos)	<p>Resumo expandido publicado em anais de eventos locais ou regionais – 0,5 ponto</p> <p>Resumo expandido publicado em anais de eventos nacionais – 1,0 ponto</p> <p>Resumo expandido publicado em anais de eventos internacionais – 1,5 ponto</p> <p>Trabalho completo publicado em anais de eventos regionais – 1,0 ponto</p> <p>Trabalho completo publicado em anais de eventos nacionais – 2,0 pontos</p> <p>Trabalho completo publicado em anais de eventos internacionais – 3,0 pontos</p> <p>PONTUAÇÃO MÁXIMA DA CATEGORIA: 15 PONTOS</p>	
5. Participação em grupos de pesquisa	<p>1,0 ponto por semestre de participação</p> <p>PONTUAÇÃO MÁXIMA DA CATEGORIA: 15 PONTOS</p>	

ANEXO II – MODELO DE PLANO DE TRABALHO (GRUPO DE PESQUISA)

O(a) candidato(a) deverá apresentar Plano de Trabalho individual, com foco na coordenação e desenvolvimento de grupo de pesquisa vinculado ao Programa Música na Rede – Projeto Bandas nas Escolas.

O documento deverá conter entre 5 (cinco) e 10 (dez) páginas, incluindo capa (página de rosto) e referências, redigido em fonte Times New Roman, tamanho 12, e contemplar os seguintes itens:

1. IDENTIFICAÇÃO

- Nome do(a) candidato(a):
- Titulação:
- Área de atuação:
- E-mail:
- Link do Currículo Lattes:

2. TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO

Apresentar título claro e objetivo, evidenciando o foco da pesquisa.

3. JUSTIFICATIVA

Apresentar a relevância da proposta, considerando:

- O contexto do Projeto Bandas nas Escolas;
- A importância da pesquisa em educação musical na educação básica;
- A contribuição potencial para o Programa Música na Rede;
- A relação com políticas públicas educacionais.

4. OBJETIVOS

4.1 Objetivo Geral

Descrever de forma clara o propósito central da pesquisa.

4.2 Objetivos Específicos

Listar objetivos operacionais e mensuráveis.

5. METODOLOGIA

Descrever detalhadamente:

- Tipo de pesquisa (qualitativa, quantitativa ou mista);
- Estratégias de coleta de dados (entrevistas, questionários, observação, análise documental etc.);
- Universo e amostra (escolas, alunos, professores, bandas);

- Procedimentos de análise dos dados;
 - Estratégias de validação dos resultados.
- 6. ESTRUTURAÇÃO DO GRUPO DE PESQUISA**

Apresentar proposta de organização do grupo, incluindo:

- Composição (pesquisadores, bolsistas, colaboradores);
- Estratégias de integração entre os participantes;
- Periodicidade de reuniões;
- Distribuição de funções e responsabilidades;
- Estratégias de formação e acompanhamento dos membros.

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Apresentar cronograma para o período da bolsa, contendo:

- Etapas da pesquisa;
- Prazos de execução;
- Entregas previstas (relatórios, artigos, eventos etc.).

8. PRODUTOS E RESULTADOS ESPERADOS

Indicar claramente:

- Produção científica prevista (artigos, comunicações, livro etc.);
- Relatórios técnicos;
- Contribuições para o projeto e para a rede de ensino;
- Impactos esperados na formação dos estudantes e nas práticas pedagógicas.

9. REFERÊNCIAS

Listar as referências utilizadas, conforme normas acadêmicas vigentes no padrão ABNT.